



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 27-A, DE 2019

(Do Sr. Jorge Braz)

Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Namíbia; tendo parecer da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pela aprovação (relator: DEP. MARCOS PEREIRA).

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Mesa Diretora:

- Parecer do relator
- Parecer da Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Namíbia.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Grupo Parlamentar Brasil–Namíbia tem como principal objetivo propiciar o aprimoramento das relações entre a República Federativa do Brasil e a República da Namíbia e a promoção do intercâmbio entre os respectivos órgãos legislativos.

No atual contexto em que a diplomacia brasileira está inserida em um novo panorama, torna-se imprescindível o apoio do parlamento brasileiro para intensificar as relações diplomáticas em geral. A criação do referido Grupo poderá aproximar ainda mais as relações com a República da Namíbia pela interação entre os parlamentos. Estamos certos de que a presente proposição merecerá o apoio e a acolhida de nossos Pares nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2019.

Deputado Jorge Braz
(PRB/RJ)

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução n. 27, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Braz, tem por objeto a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Namíbia, com o intento de *“propiciar o aprimoramento das relações entre a República Federativa do Brasil e a República da Namíbia e a promoção do intercâmbio entre os respectivos órgãos legislativos”* (conforme justificativa do autor).

O referido grupo será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem e não acarretará ônus financeiro para a Câmara dos Deputados.

Além disso, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

A matéria está sujeita à apreciação do Plenário, tramita em regime ordinário e foi distribuída a esta Primeira Vice-Presidência em 21/02/2019, para que seja proferido parecer de mérito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, verifico que a proposição em tela atende aos requisitos constitucionais referentes à competência legislativa. De igual forma, sob o aspecto da juridicidade, não vislumbramos ofensa aos princípios e às regras consagrados na Lei Maior.

No que concerne à técnica legislativa, a proposição atende aos ditames da Lei Complementar n. 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar n. 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

No tocante ao mérito, é de todo conveniente e oportuna a iniciativa legislativa que vise integrar países, uma vez que estabelecerá canal para que os parlamentares dos países envolvidos sejam capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais e multilaterais, identificando novas áreas de cooperação e aperfeiçoando os programas e os projetos em andamento. Fortalecer o desenvolvimento de intercâmbios e parcerias nos setores econômicos, políticos, culturais, comerciais, turismo, em especial no desenvolvimento de ações conjuntas com a Namíbia, é medida que certamente contribuirá para melhorar a inserção do Brasil no cenário econômico e político internacional.

Em face do exposto, apresentamos nosso voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 27, de 2019.

Sala de Reuniões, em 12 de março de 2019.

Deputado MARCOS PEREIRA
Primeiro Vice-Presidente
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 2019

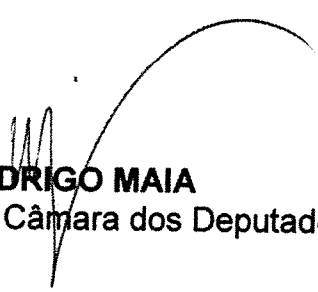
PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 12 de março do corrente, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 27, de 2019, conforme parecer do Relator, Deputado Marcos Pereira.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia, Presidente; Marcos Pereira, Primeiro-Vice-Presidente; Luciano Bivar, Segundo-Vice-Presidente; Mário Heringer, Segundo-Secretário; Fábio Faria, Terceiro-Secretário e Rafael Motta, Primeiro-Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, em 12 de março de 2019.


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 80627 - 4